



CBARI European Sustainability Reporting Standards (ESRS)

19 de julho de 2023

Obrigações legais na União Europeia

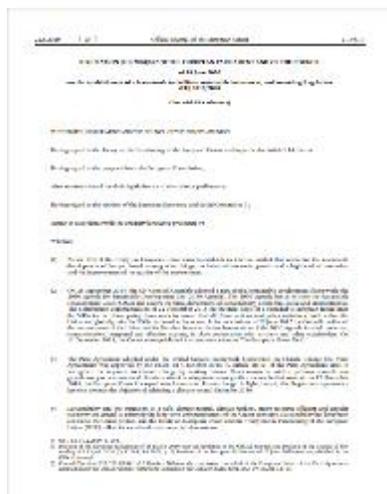




Obrigações legais na União Europeia

Principais instrumentos legais existentes para as empresas

Taxonomia



Uniformização de critérios

CSRD



Demonstração de performance

CSDDD



Conduta responsável

Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia



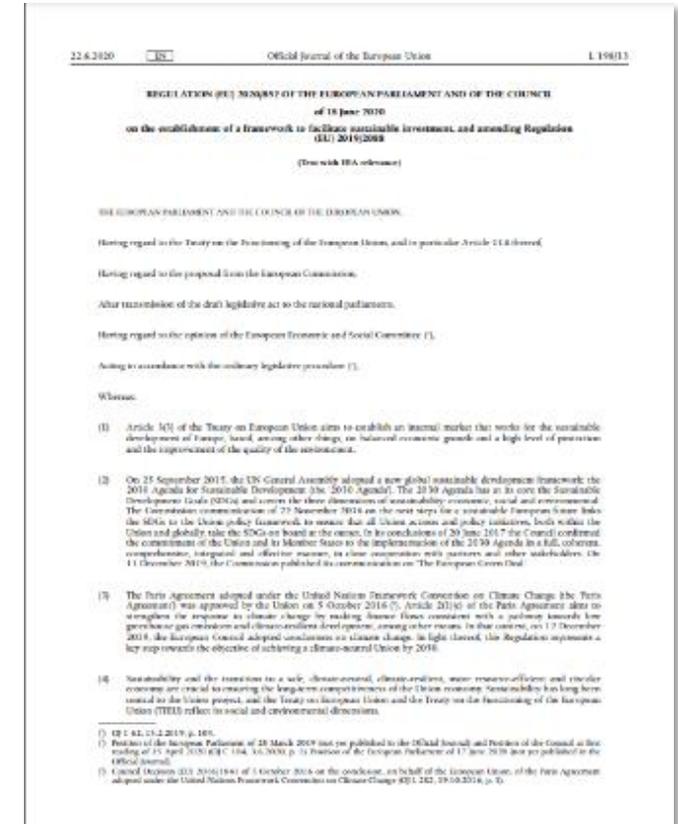
Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia

- ▶ A Taxonomia Europeia para o financiamento sustentável é uma matriz de avaliação que determina, **com base no cumprimento de determinados critérios**, se uma atividade contribui para os objetivos de sustentabilidade da União Europeia.
- ▶ Este regulamento aplica-se a **grandes empresas, instituições financeiras, participantes dos mercados financeiros Europeus e estados membros da União Europeia** (inclusive).

Qual é o principal objetivo?

- ▶ Através de critérios de avaliação específicos e técnicos para cada atividade económica, pode concluir-se sobre o seu alinhamento face aos objetivos europeus e, nesse sentido, **os investidores poderão determinar se os seus investimentos estão a contribuir ou não para fins sustentáveis**.





Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia

- ▶ A Taxonomia define quais são as **atividades elegíveis** para serem avaliadas quanto à sua sustentabilidade e contribuição para os seis objetivos centrais da transição da economia europeia:



1. Mitigação das alterações climáticas: estabilizar o nível de emissões GEE prevenindo a sua produção, investindo na sua redução e/ou em mecanismos de remoção de GEE da atmosfera. A atividade económica deve ser consistente com os objetivos do Acordo de Paris.



3. Uso sustentável e proteção de recursos hídricos e marinhos: contribuir para garantir que os padrões de proteção dos recursos hídricos (estabelecidos em diretivas Europeias) são cumpridos (ex. Política Comum para a Pesca; Política de Ação Comunitária para a Água).



5. Prevenção e controlo da poluição: proteção do ambiente contra a poluição, ex. considerando as suas vulnerabilidades e ações de prevenção e remediação; garantir qualidade do ar exterior; redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos.



2. Adaptação às alterações climáticas: reduzir ou prevenir os danos e riscos esperados, resultantes do nível atual e futuro de alterações climáticas, tanto na atividade económica em questão como na sociedade, ambiente e economia em geral.



4. Transição para uma economia circular: aumentar a durabilidade e promover a reparação, reutilização e revalorização de produtos ou a redução do consumo de recursos através de técnicas específicas de design e escolha de materiais – facilitando o reaproveitamento.



6. Proteção e reabilitação da biodiversidade e ecossistemas: proteção, conservação e reabilitação da biodiversidade, dos ecossistemas e dos serviços que estes prestam (ex., serviços reguladores do clima, serviços culturais, de lazer e espirituais).



Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia – Atividades elegíveis

- ▶ Entre as atividades elegíveis, são definidas três categorias: atividades verdes, facilitadoras e de transição.

Atividades Verdes

Atividades que **contribuem diretamente para o desenvolvimento dos objetivos ambientais.**

Atividades Facilitadoras

Atividades que **auxiliam outras indústrias ou setores a contribuir para o desenvolvimento dos objetivos ambientais mas que por si só não o fazem.**

Atividades de Transição

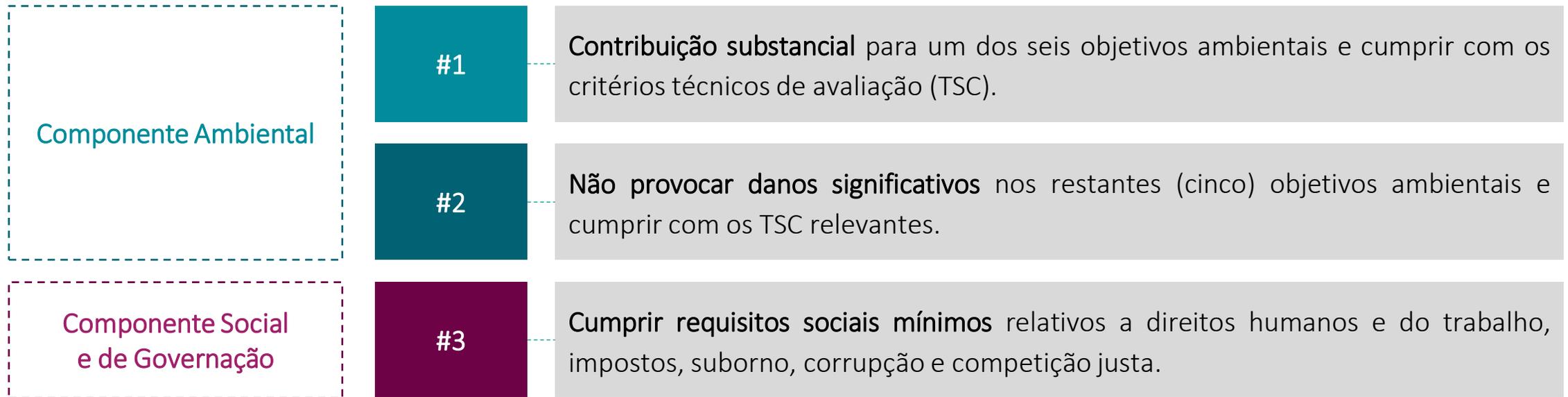
Atividades que **atualmente não têm um equivalente sustentável, alinhado com os objetivos e expectativas do Acordo de Paris e, por isso, são necessárias para que outras atividades cumpram com os critérios técnicos aplicáveis e contribuam para os objetivos ambientais.**



Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia – Avaliação

- ▶ Para uma atividade ser classificada como sustentável, i.e. ser considerada alinhada com a Taxonomia, esta tem de ser elegível e cumprir três princípios fundamentais.





Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia – KPIs a divulgar

- ▶ As empresas têm de conseguir **determinar se as suas atividades cumprem ou não com os critérios técnicos aplicáveis**, o que exige a existência de processos de gestão de aspetos climáticos e ambientais; perfis qualificados nestes tópicos também serão uma mais valia para a fluidez do processo de recolha e tratamento de dados, tanto internamente como para divulgação pública.
- ▶ Também os processos de recolha, tratamento e monitorização dos resultados financeiros terão de ser adaptados para conseguirem responder aos requisitos dos rácios exigidos.
- ▶ **O esforço exigido será mais significativo para PMEs cujo investimento na gestão climática e ambiental é mínimo ou inexistente.**
- ▶ Com a análise das suas atividades, as empresas abrangidas terão de reportar publicamente:
 - **Rácio de receitas derivadas de atividades elegíveis mas não alinhadas com a Taxonomia**, por atividade económica e respetivo objetivo ambiental para o qual contribuem significativamente;
 - **Rácio de receitas derivadas de atividades elegíveis e alinhadas com a Taxonomia**, por atividade económica e respetivo objetivo ambiental para o qual contribuem significativamente;
 - **Rácios de CAPEX e OPEX associados a atividades elegíveis mas não alinhadas com a Taxonomia**, por atividade económica e respetivo objetivo ambiental para o qual contribuem significativamente;
 - **Rácios de CAPEX e OPEX associados a atividades elegíveis e alinhadas com a Taxonomia**, por atividade económica e respetivo objetivo ambiental para o qual contribuem significativamente.



Obrigações legais na União Europeia

Taxonomia Europeia – Calendarização

- ▶ As empresas começaram o reporte dos resultados da aplicação da Taxonomia em 2022, divulgando a proporção de receitas, despesa de capital (CAPEX) e operacionais (OPEX) associadas às atividades elegíveis que desenvolvem.
- ▶ Em 2023 a exigência de reporte aumenta significativamente, com a obrigação de reporte do ‘alinhamento’, o que requer a aplicação dos critérios técnicos da taxonomia.

Calendário	Obrigações legais
Janeiro 2022	Empresas cobertas pela NFRD/ CSRD: reportar os rácios de receitas, CAPEX e OPEX relativos a atividades elegíveis pela Taxonomia, que contribuam para os objetivos climáticos.
Janeiro 2023	Empresas cobertas pela NFRD/ CSRD: reportar os rácios de receitas, CAPEX e OPEX relativos a atividades elegíveis pela e alinhadas com a Taxonomia.
Janeiro 2024	Empresas cobertas pela NFRD/ CSRD: reportar os rácios de receitas, CAPEX e OPEX relativos a atividades alinhadas com a Taxonomia.
Janeiro 2025	Empresas de menor dimensão e as PMEs começam a ser consideradas pelos Bancos no cálculo dos seus rácios de investimento, com base em estimativas.
Janeiro 2026	Empresas de menor dimensão e PMEs listadas em mercados regulados passam a estar cobertas pelo reporte obrigatório do CSRD.

Obrigações legais na União Europeia

CSDDD



Obrigações legais na União Europeia

Diretiva do Dever de Diligência das Empresas em Matéria de Sustentabilidade

- ▶ A CSDDD (também conhecida como CS3D ou Diretiva CSDD) é uma proposta para encorajar uma **conduta corporativa sustentável e responsável**. Isto envolve a identificação, prevenção, mitigação e término de quaisquer **impactos adversos ambientais ou nos direitos humanos** nas operações, subsidiárias e cadeias de valor das empresas.
- ▶ A diretiva estabelece novas funções para os diretores das empresas abrangidas, que incorporam **o desenvolvimento e supervisão de um processo de due diligence** que é posteriormente integrado na estratégia corporativa. As grandes empresas irão necessitar de estabelecer um plano que alinhe a sua estratégia de negócio com o objetivo de 1,5 Celsius definido no Acordo de Paris.





Obrigações legais na União Europeia

Diretiva do Dever de Diligência das Empresas em Matéria de Sustentabilidade

- ▶ A diretiva promove uma série de **benefícios para empresas, países e cidadãos**. As empresas podem desenvolver a sua gestão de riscos e adaptabilidade com maior consciencialização sobre as ações ambientais prejudiciais e violações de direitos humanos.
- ▶ O aumento da supervisão também melhorará os direitos humanos e a proteção ambiental, além de oferecer maior consciencialização das partes interessadas sobre estas questões.





Obrigações legais na União Europeia

CSDDD – Atividades elegíveis

- ▶ Aproximadamente 13 000 empresas da UE e 4 000 empresas fora da UE serão impactadas pelo CSDDD

Grupo 1

Empresas com 500 ou mais funcionários e uma faturação global líquida de pelo menos 150 milhões de euros (US\$ 158 milhões),

Grupo 2

Empresas com 250 ou mais funcionários, uma faturação global líquida de pelo menos 40 milhões de euros (US\$ 42 milhões) e com operações em setores de alto impacto, como têxteis ou agricultura

As microempresas e as pequenas e médias empresas (PME) não estão vinculadas ao regulamento, mas são propostas medidas de apoio para as PME que possam vir a ser indiretamente afetadas pelo regulamento



Obrigações legais na União Europeia

CSDDD – Calendarização

- ▶ A proposta do CSDDD foi elaborada em fevereiro de 2022 e aguarda revisão e aprovação do Parlamento e Conselho Europeu (um processo que normalmente leva um ano).
- ▶ Após a adoção da diretiva, os Estados-Membros terão dois anos para transpor para o seu quadro jurídico interno e comunicá-lo à Comissão. As expectativas atuais são de que o CSDDD seja obrigatório por volta de 2025 ou 2026.

Calendário	Obrigações legais
fevereiro 2022	Publicação da proposta de CSDDD, pela Comissão Europeia
2023/2024	Aprovação provisória da CSDDD pelo Parlamento Europeu.
2025/2026	Aplicação dos novos requisitos de due diligence a empresas cobertas pelo CSDDD

Obrigações legais na União Europeia

CSRD



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS

- ▶ A **Diretiva sobre o Reporte de Sustentabilidade Corporativo (CSRD)** é uma revisão à Diretiva de Reporte Não-financeiro (NFRD) de 2014, publicada para legislar a divulgação de informação referente ao desempenho ambiental e social de certas empresas (financeiras e não-financeiras).

Qual é o principal objetivo?

- ▶ A CSRD pretende promover a **transparência e a responsabilização de empresas** sobre o seu desempenho ambiental, social e de governo e assegurar que investidores e demais stakeholders têm **acesso a informação relevante e necessária para compreender os riscos ESG** a que as empresas estão sujeitas e cumprir com as suas próprias obrigações de reporte, relativas por ex. à Taxonomia Europeia e ao SFDR.



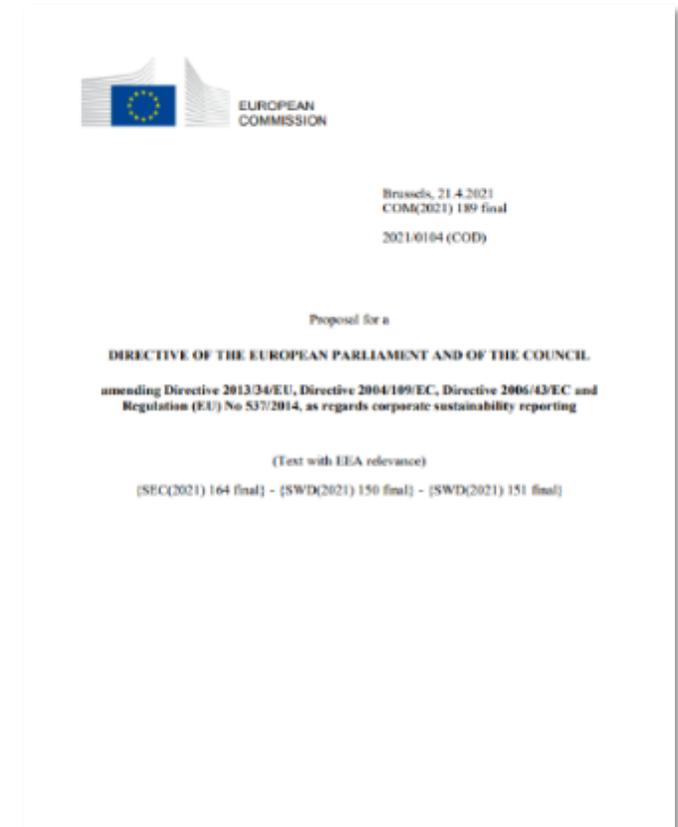


Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS

▶ Através do CSRD as empresas irão reportar **informação relativa à sua estratégia e desempenho ESG, garantindo responsabilização pelos objetivos traçados e o cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis.** O reporte deverá incluir:

- Alinhamento com as **Normas Europeias de Reporte de Sustentabilidade (ESRS)**;
- **Indicadores de desempenho** decorrentes da aplicação da Taxonomia Europeia;
- Informações relacionadas com a sustentabilidade no **setor dos serviços financeiros (SFDR)**;
- Avaliação da **dupla materialidade** dos riscos ESG;
- Verificação do reporte por **entidades externas independentes**;
- Informação disponível em *machine readable format*.





Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | Calendarização

- ▶ Com a aprovação da CSRD em dezembro de 2022, foi determinado um processo de implementação gradual a ocorrer entre 2024 e 2026. Os estados-membro deverão fazer a sua transposição até julho de 2024.
- ▶ As empresas atualmente obrigadas a reporte não-financeiro (i.e., relatório de sustentabilidade) devem cumprir com a CSRD a partir de Janeiro de 2024, as restantes (no âmbito da Diretiva) começam em 2025 (sendo que apenas as PME's cotadas/ listadas irão preparar reporte não-financeiro, mas em 2026)

Calendário	Obrigações legais
Abril 2021	Publicação da proposta de revisão da NFRD, pela Comissão Europeia
Julho 2022	Aprovação provisória da CSRD pelo Parlamento Europeu.
Janeiro 2024	Aplicação dos novos requisitos de reporte não-financeiro a empresas anteriormente cobertas pela NFRD
Janeiro 2025	Aplicação dos novos requisitos de reporte não-financeiro a grandes empresas cobertas pela CSRD
Janeiro 2026	Aplicação dos novos requisitos de reporte não-financeiro a PME's listadas em mercados regulados



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | Calendarização

- ▶ **Fonte:** Webinar do GRACE sobre as atualizações decorrentes da CSRD
- ▶ Informação acrescentada por incluir calendário das empresas não europeias (repetindo o calendário para as restantes empresas)

+ SLIDE ADICIONAL





Obrigações legais na União Europeia

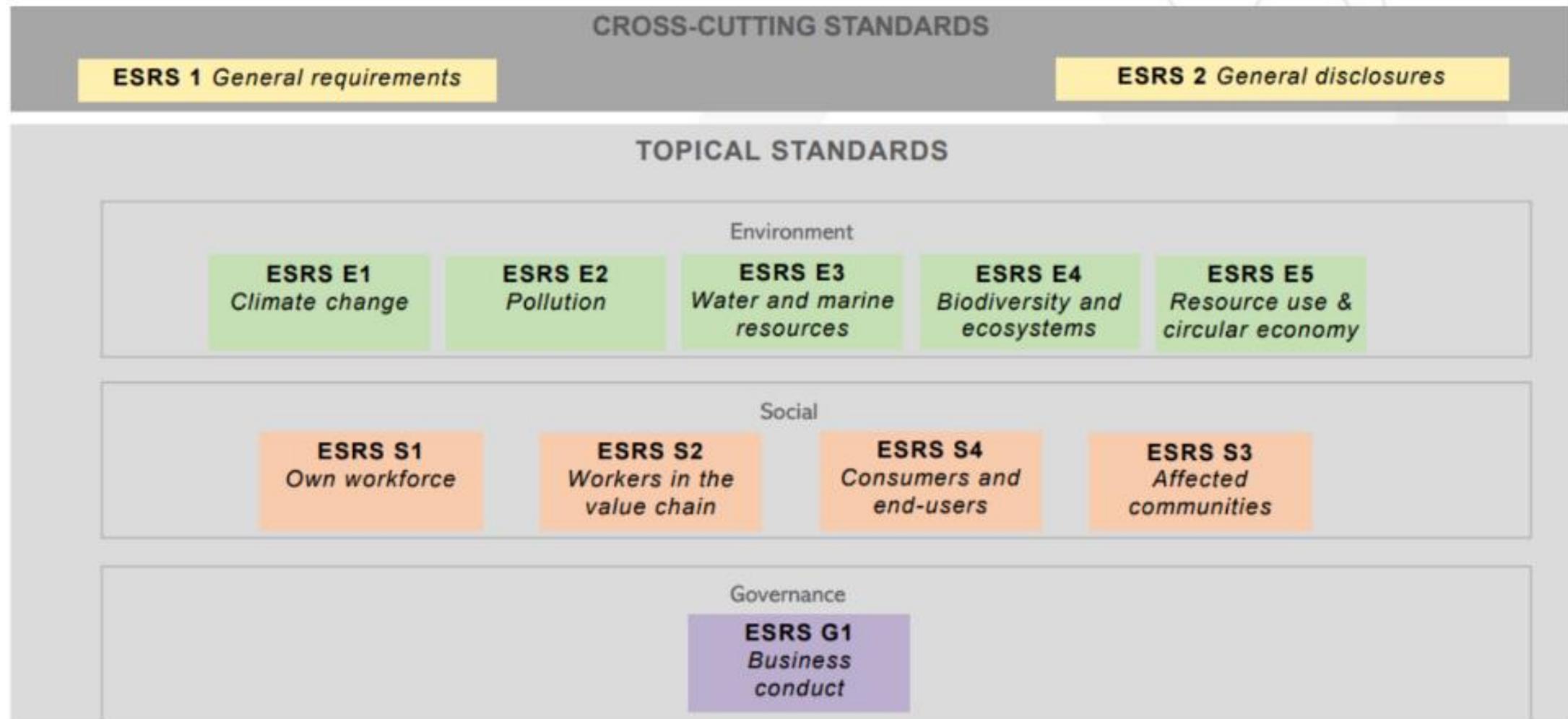
CSRD / ESRS | Diferenças relativamente à NFRD

	Antiga diretiva - NFRD	Nova diretiva - CSRD
Reporte obrigatório	Entidades de Interesse Público (bancos, seguradoras, empresas cotadas, entre outras)	Todas as empresas cotadas nos mercados Europeus regulados, grandes empresas não cotadas, subsidiárias, subgrupos cotados ou empresas cotadas com presença significativa na UE
Reporte voluntário	Restantes empresas (incl. PME's)	Restantes empresas (incl. PME's, até 2026)
Critérios de aplicação	> 500 empregados Balanco > €20 milhões ou receita líquida > €40 milhões	> 250 empregados Balanco > €20 milhões ou receita líquida > €40 milhões
Informação a divulgar	Descrição do modelo de negócio e da estratégia	Descrição do modelo de negócio e da estratégia
	Descrição das políticas de sustentabilidade incl. os processos implementados para as concretizar e os resultados da sua aplicação	Metas de sustentabilidade e plano de ação para as alcançar Estrutura de governo incluindo papel da administração, áreas de gestão e supervisão
	Principais riscos	Políticas relativas a tópicos de sustentabilidade Principais riscos e gestão de riscos
	Principais indicadores de desempenho não-financeiro	Indicadores materiais para divulgação de informação referente aos pontos acima Capital intelectual, humano, social e relacional



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | Estrutura das ESRS





Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | Disclosure Requirements

	Total number of DR per ED
ESRS 1 - General principles	-
ESRS 2 - General, strategy, governance and materiality assessment	12
Total General	12
ESRS E1 - Climate change	9
ESRS E2 - Pollution	6
ESRS E3 - Water and marine resources	5
ESRS E4 - Biodiversity and ecosystems	6
ESRS E5 - Resource use and circular economy	6
Total Environment	32
ESRS S1 - Own workforce	17
ESRS S2 - Workers in the value chain	5
ESRS S3 - Affected communities	5
ESRS S4 - Consumers and end-users	5
Total Social	32
ESRS G1 - Business conduct	6
Total Governance	6
Total	82



ESRS 1 e 2
(Cross-cutting)



ESRS E (Topical)



ESRS S (Topical)



ESRS G (Topical)

Nomenclatura

- ESRS (1 e 2) | *Cross-Cutting*
- ESRS E(1 a 5) | *Environment*
- ESRS S(1 a 4) | *Social*
- ESRS G(1) | *Governance*



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | ESRS 1 – General Requirements

ESRS 1	1	Categories of (draft) Standards and disclosures under (draft) European Sustainability Reporting Standards
	2	Qualitative characteristics of information
	3	Double materiality as the basis for sustainability disclosures
	4	Sustainability due diligence
	5	Value chain
	6	Time horizon
	7	Preparation and presentation of sustainability information
	8	Structure of sustainability statements
	9	Linkages with other parts of sustainability statements
	10	Transitional provisions



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | ESRS 2 - General Disclosures

GOVERNANCE

STRATEGY

IMPACT, RISK AND
OPPORTUNITY MANAGEMENT

METRICS AND TARGETS

- ▶ Abordagem de 4 Pilares alinhada com as principais estruturas internacionais de relato de sustentabilidade
- ▶ Definição e resultado da avaliação de dupla materialidade
- ▶ Divulgações mínimas para políticas, ações e metas aplicadas ao nível de cada tópico
- ▶ Lista de *data-points* obrigatórios nas normas “agnósticas” (aplicáveis a todos os sectores)



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | ESRS 2 - General Disclosures (GOVERNANCE)

- ▶ Governance processes, controls and procedures to monitor and manage Sustainability matters

The undertaking shall disclose:

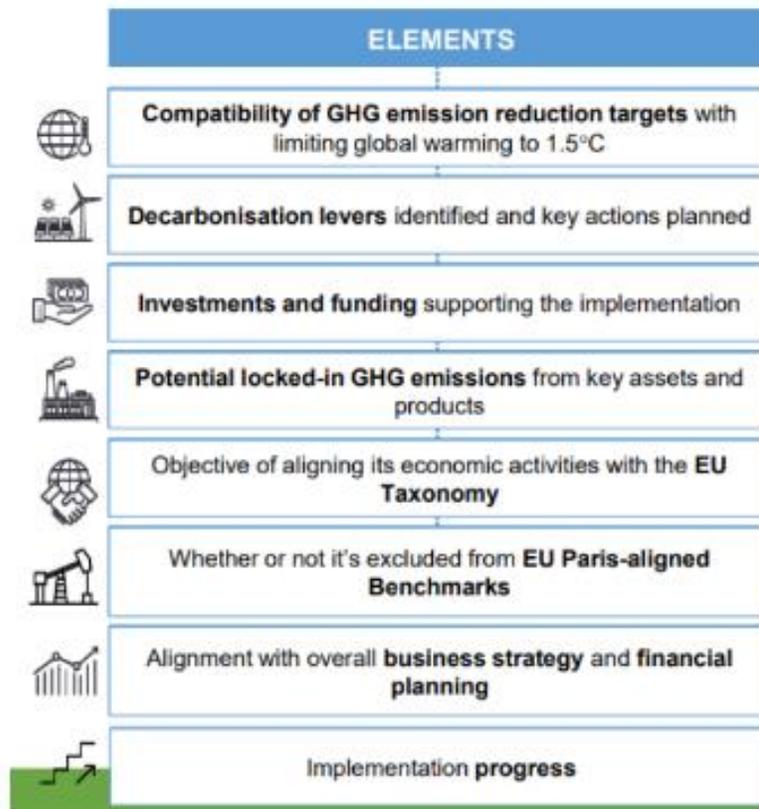
- The **composition** of administrative, management and supervisory bodies, their **roles** and **responsibilities** and **access to expertise and skills** regarding Sustainability matters (GOV-1)
- **How they are informed** and **how these matters were addressed** (GOV-2)
- Information about the integration of its Sustainability-related **performance in incentive schemes** (GOV-3)
- A **mapping** of the information provided in its Sustainability statements about the **Sustainability due diligence process(es)** (GOV-4)
- The main features of its **risk management and internal control system** in relation to Sustainability reporting process(es) (GOV-5)



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | ESRS E1-1 (DR1 do Standard E1)

DR E1 – 1 – TRANSITION PLAN FOR CLIMATE CHANGE MITIGATION



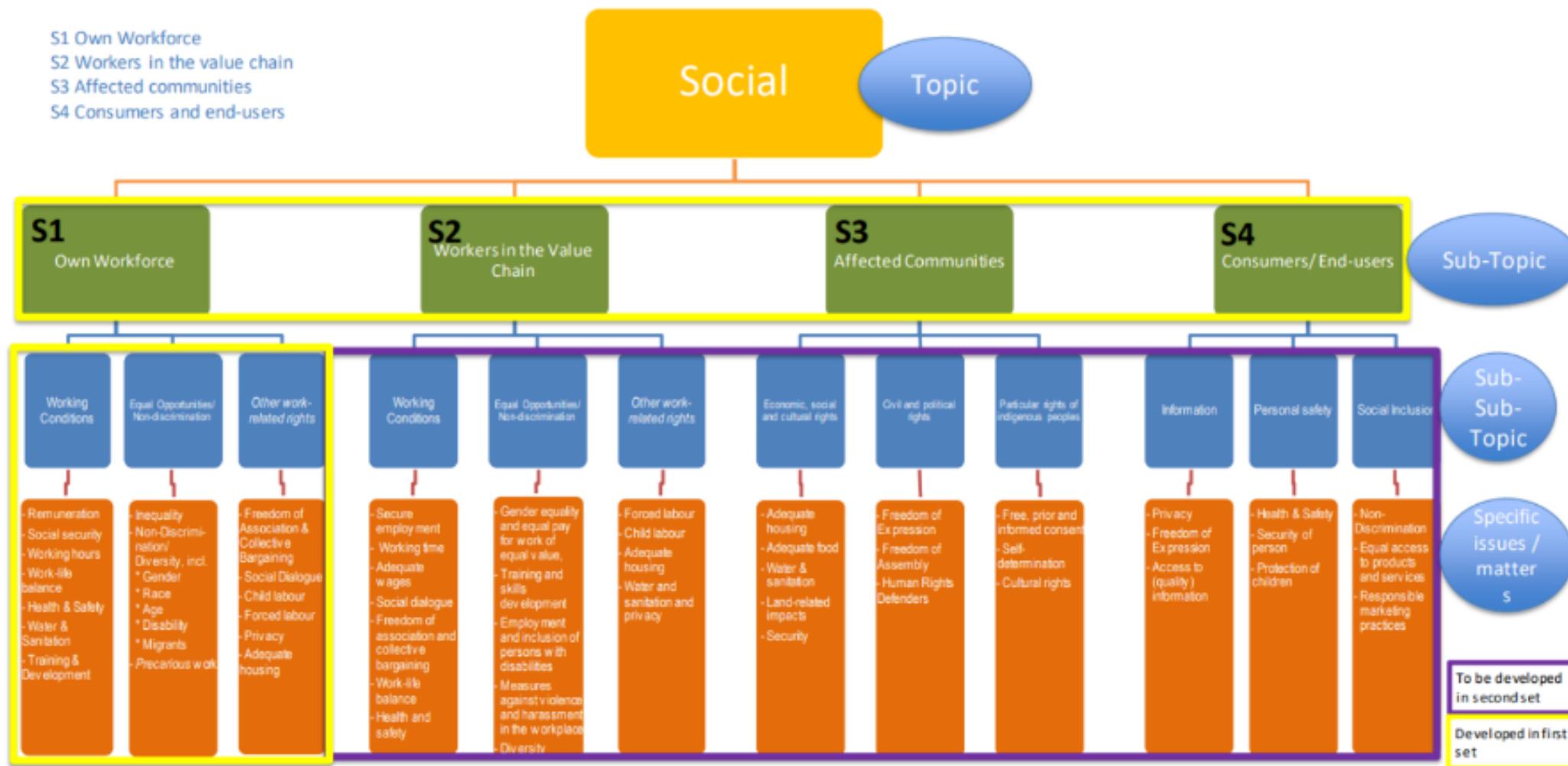
“...the undertaking is expected to provide a high-level explanation of how it will adjust its strategy and business model to ensure compatibility with the transition to a sustainable economy and with the limiting of global warming to 1.5°C in line with the Paris Agreement (...) and the objective of achieving climate neutrality by 2050 with no or limited overshoot (...), and where applicable, its exposure to coal, and oil and gas-related activities.” (AR1)

Draft ESRS E1 Climate change – December 2022



Obrigações legais na União Europeia

CSRD / ESRS | Arquitectura da dimensão “S”



Fonte: EFRAG

Edifício Trevo
Rua Quinta do Paizinho, N.2 – Sala G
2790-237 Carnaxide
PORTUGAL
T: +351 910 406 360
E: portugal@stravillia.com

Av. Marginal 3487, Piso 2 - Sala 1
Maputo
MOÇAMBIQUE
T: +258 870 354 109
E: mocambique@stravillia.com

 [/company/Stravillia](https://www.linkedin.com/company/Stravillia)
www.Stravillia.com

Stravillia 
SUSTAINABILITY HUB